



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 69 DE 27 DE MAIO DE 2026

ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, A FIM DE MANTER SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, MODIFICANDO A LEI MUNICIPAL Nº 749/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica mantido em 14,02% a alíquota patronal, prevista no art. 79, §2, III, da Lei 749 de 2008, conforme modificação feita através da Lei 1.244 de 19 de junho de 2019

Art. 2º. O parágrafo 12 do artigo 79 da Lei Municipal nº 749 de 2008, que foi criado através da Lei Municipal nº 904 de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. (...)

§ 12 – A alíquota patronal, prevista no Inciso III do artigo 79, será acrescida de uma alíquota suplementar, conforme determina em estudo atuarial, cujos valores e vigência obedecerão à tabela abaixo:

Ano	Alíquotas
2026	48,00%
2027	68,00%
2028	68,47%
2029	68,94%
2030	69,41%
2031	69,88%

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

[@ /PREFEITURADECUITE](#) [WWW.CUITE.PB.GOV.BR](#)

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

2032	70,35%
2033	70,82%
2034	71,29%
2035	71,76%
2036	72,23%
2037	72,70%
2038	73,17%
2039	73,64%
2040	74,11%
2041	74,58%
2042	75,05%
2043	75,52%
2044	75,99%
2045	76,46%
2046	76,93%
2047	77,40%
2048	77,87%
2049	78,34%
2050	78,81%
2051	79,28%
2052	79,75%
2053	80,22%
2054	80,69%
2055	81,16%
2056	81,63%
2057	82,10%
2058	82,57%

Art. 3º. O Plano de Custeio, de que trata esta Lei será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão, em caso de majoração das alíquotas, estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que concerne à majoração da alíquota suplementar, após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação oficial, em estrita observância ao disposto no art. 195, § 6º, da Constituição Federal.

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

[@/PREFEITURADECUITE](#) WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Art. 5º. fica revogado a LEI Nº 1.609 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Cuité/PB, 27 de maio de 2026.

CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA.
Prefeito



 RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria
Geral